



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 239
Processo Adm Nº 04512003
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20240130. PE.018/2023
PROC. ADM. Nº 045/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA
E A EMPRESA CINCO CONCEPT LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, **CINCO CONCEPT LTDA**, situada na **RUA SANTO ANTONIO, Nº. 118, BAIRRO: CENTRO CIDADE: ITINGA DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.939-0000**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.700.921/0001-56**, neste ato representado(a) pelo(a) WERLEY BATISTA DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 039252072010-1 SSP/MA do CPF nº 056.554.603-19, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras, mesas, longarina, estantes e moveis, com reposição de peças, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 349.550,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)**.

LICITANTE: CINCO CONCEPT LTDA					
CNPJ: 49.700.921/0001-56					
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº. 118, BAIRRO: CENTRO CIDADE: ITINGA DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.939-0000					
REPRESENTANTE: WERLEY BATISTA DOS REIS					
TELEFONE: (99) 9.9194-4705					
EMAIL: cincoconceptof@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 260
Processo Adm Nº 145/2003
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

1	"MANUTENÇÃO LONGARINAS 3 LUGARES ESTOFADA: ENCOSTO RETO EM MDF, DUAS FACES DE 15MM, 0,38X0,22X1,5CM, COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS, TECIDOS E ESPUMA INCLUSOS) "	50	Unidades	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
2	"MANUTENÇÃO LONGARINAS 4 LUGARES ESTOFADA: ENCOSTO RETO EM MDF, DUAS FACES DE 15MM, 0,38X0,22X1,5CM, COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS, TECIDOS E ESPUMA INCLUSOS) "	50	Unidades	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
3	"MANUTENÇÃO LONGARINAS 3 LUGARES POPLIPROPILENO: ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 455MM ALTURA, 275MM LARGURA E ASSENTO COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS INCLUSOS) "	50	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	"MANUTENÇÃO LONGARINAS 4 LUGARES POPLIPROPILENO: ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 455MM ALTURA, 275MM LARGURA E ASSENTO COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS INCLUSOS) "	50	Unidades	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00
5	REPOSIÇÃO DE PEÇAS CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR (METALON) COM DIMENSÃO DE 50X30X1,20 MM DE ESPESSURA. POSSUI 2 TRAVESSAS DE APOIO NA ÁREA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, MAIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO COM TUBO OBLONGO 16X30X1,50 MM	100	Unidades	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
6	SERVIÇO COM SOLDA TIPO MIG DE PEÇAS CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR (METALON). TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA, EPÓXI A PÓ.	150	Unidades	R\$ 172,00	R\$ 25.800,00
7	LIMPEZA E LIXAMENTO EM FERRO COM PINTURA EM FERRO EPÓXI DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADA COM TRATAMENTO EM VERNIZ ANTIFERRUGINOSO	300	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
8	"MONTAGEM DOS TRÊS COMPONENTES (ENCOSTO RETO, ASSENTO RETO E PRANCHETA LATERAL), COM FIXAÇÃO PARAFUSADA EM BASE DE FERRO "	50	Unidades	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
9	REFORMA DE MESA COM REPOSIÇÃO DO TAMPO EM MDF NÃO INFERIOR A 15MM MEDINDO NO MINIMO 0,45X1,20CM COM ACABENTO DAS BORDAS	150	Unidades	R\$ 247,00	R\$ 37.050,00
10	REFORMA EM ARMARIOS DE AÇO E EM MADEIRA, ARQUIVOS, COM REESTRUTURAÇÃO DAS PEÇAS METÁLICAS, SOLDA E PINTURA.	100	Unidades	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
11	REPARO DE GAVETAS DE ARMÁRIO EM MADEIRA EMBUTIDO (COLOCAÇÃO DE REPARO DE GAVETAS DE ARMÁRIO EM MADEIRA EMBUTIDO (COLOCAÇÃO DE FUNDOS, TRILHOS E PUXADORES)	150	Unidades	R\$ 178,00	R\$ 26.700,00
12	REPARO DE PORTAS DE ARMÁRIO DE AÇO E EM MADEIRA MDF (COLOCAÇÃO DE PUXADORES E DOBRADIÇAS)	150	Unidades	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00



13	TROCA DE FECHADURA, TROCA DE TAMBOR DE FECHADURAS DE PORTAS (INCLUSIVE DE PORTAS DE DIVISÓRIAS), FECHADURAS DE GAVETAS, ARMÁRIOS, QUADRO DE AVISOS.	150	Unidades	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM CADEIRAS GIRATORIAS (TIPO PRESIDENTE) COM REVISÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, BASE GIRATÓRIA, MECANISMO E APOIO DOS BRAÇOS.	150	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
15	TROCA DAS BORRACHA DAS SAPATAS, CADEIRAS E MESAS (04 UNIDADES) ACABAMENTO POSSUI BOTAS, PONTEIRAS E DEMAIS ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO	3750	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 67.500,00
16	TROCA DAS BORRACHA DAS SAPATAS, CADEIRAS E MESAS (04 UNIDADES) ACABAMENTO POSSUI BOTAS, PONTEIRAS E DEMAIS ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (COTA RESERVADA).	1250	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 22.500,00
					R\$ 349.550,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.



- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: BANCO DO BRASIL

7. 1.2 Agência: 5676-6

7. 1.3 Conta: 13425-2

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:



- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 30 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Feliberg Melo de Sousa
Câmara Municipal de Açailândia – MA
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 267
Processo Adm Nº 045/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CINCO CONCEPT LTDA
WERLEY BATISTA DOS REIS

CPF: 056.554.603-19

(Representante Legal)

Contratada



Documento assinado digitalmente

WERLEY BATISTA DOS REIS

Data: 30/01/2024 10:06:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Nome: Christina Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81

Nome: Emili Passalho da Silva CPF nº 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 268
Processo Adm Nº 04518023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.018/2023 OBJETO Registro de para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras, mesas, longarina, estantes e moveis, com reposição de peças, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA. VALOR TOTAL: de: **R\$ 349.550,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)**. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos.** Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. WERLEY BATISTA DOS REIS, Representante Legal da CINCO CONCEPT LTDA, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

Açailândia - MA 30 de janeiro de 2024

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



Índice

Folha Nº 269
Processo Adm Nº 145/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.018/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130 PE.008/2023-1	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130 PE.008/2023-2	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.009/2023-1	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.010/2023	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.011/2023	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023	4





COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023, REF.: CONTRATO Pregão Eletrônico nº 012/2022 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no 07 de fevereiro de 2023, relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, até dia 07 de fevereiro de 2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25.– BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS pela CONTRATADA. Açailândia – MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: qjo6hvlq0eq20240130120152

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.018/2023 OBJETO Registro de para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras, mesas, longarina, estantes e moveis, com reposição de peças, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA. VALOR TOTAL: de: R\$ 349.550,00

(trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. WERLEY BATISTA DOS REIS, Representante Legal da CINCO CONCEPT LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024. Açailândia - MA 30 de janeiro de 2024 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: phkxcodu8920240130120102

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130
PE.008/2023-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130 PE.008/2023-1 OBJETO Registro de preço para prestação de serviços de mecânica em geral de interesse da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de: R\$ 31.735,20 (trinta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Wlisses Santos Lira, Representante Legal da MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.





Açailândia - MA 30 de janeiro de 2024 Feliberg Melo
Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: afd6czbsgp220240130120147

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130
PE.008/2023-2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130
PE.008/2023-2 OBJETO Registro de preço para Aquisição
de peças e acessórios, pneus de interesse da Câmara
Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de: R\$
271.423,21 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e
vinte e três reais e vinte e um centavos). O presente
contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá
vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção
Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa:
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados
de Impostos Câmara Municipal de Açailândia – MA
representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela
CONTRATANTE, e o Sr. Wlisses Santos Lira,
Representante Legal da MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP,
pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato
iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia
31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30
de janeiro de 2024.

Açailândia - MA 30 de janeiro de 2024 Feliberg Melo
Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: aos841skexh20240130120131

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130.
PE.009/2023-1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130.
PE.009/2023-1. OBJETO: Registro de Preço aquisição de
água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de
petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha),
mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as
necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA.
VALOR TOTAL: de: R\$ 69.527,32 (sessenta e nove mil
quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) . O

presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e
terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção
Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de
Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo
Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr.
Gilson Pires de Araújo, Representante Legal da empresa
GGT – COMÉRCIO LTDA - ME pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024,
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

Açailândia - MA 30 de janeiro de 2024 Feliberg Melo
Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: jv6x7wlnjo20240130120154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130.
PE.010/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição
material de consumo destinado a todos os setores da
Câmara Municipal de Açailândia /MA. VALOR TOTAL:
de: R\$ 252.804,48 (duzentos e cinquenta e dois mil
oitocentos e trinta e seis reais). O presente contrato iniciar-
se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de
dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa
da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
- Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos
não Vinculados de Impostos. Câmara Municipal de
Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo
Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Gilson Pires de
Araújo, Representante Legal da empresa GGT –
COMÉRCIO LTDA - ME pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024,
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
Açailândia - MA 30 de janeiro de 2024 Feliberg Melo
Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO





Folha Nº 272
Processo Adm Nº 143/2023

PREGOEIRA
Código identificador: dggbxib8vq20240130120138

Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr.
Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr.
Gilson Pires de Araújo, Representante Legal da empresa

Afonso Oliveira Arruda, Representante Legal da empresa
CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA pela
CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-
se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de
dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de
janeiro de 2024.

Açailândia - MA 30 de janeiro de 2024 Feliberg Melo
Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: pvoemyly9gy20240130120133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130.

PE.011/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição
material de limpeza e utensílios domésticos objetivando
atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia
– MA. VALOR TOTAL: de: R123.308,85 (cento e vinte e
três mil trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). O
presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e
terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção
Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Câmara
Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr.
Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr.
Gilson Pires de Araújo, Representante Legal da empresa
GGT – COMÉRCIO LTDA - ME pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
ass.ura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024,
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

Açailândia - MA 30 de janeiro de 2024 Feliberg Melo
Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: vamnbex7zmy20240130120154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130.

PE.015/2023. OBJETO: Registro de para aquisição de
combustível para o abastecimento de veículos visando
atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia
MA. VALOR TOTAL: de: R\$ 153.450,00 (cento e
cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). O
presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e
terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção
Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Câmara





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 273
Processo Adm Nº 045/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-77

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AÇAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 30/01/2024





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Quinta-feira, 20 de maio de 2021 | ANO: 1 | Nº 79



Índice

Folha Nº 274
Processo Adm Nº 045/2023

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021	2
Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021	2
PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	3

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Exonerar o servidor comissionado RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR, inscrito no número do CPF: 028.024.423-17, conforme PORTARIA Nº 083/2021 do cargo de Chefe de Gabinete. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: St2QiW/EaAXM

Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021

Nomeia a Senhora HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS. CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara e das outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art. 1º - Nomear a Sr.ª HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS. CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da câmara. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário Açailândia MA, 21 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: \$ZZCJ4On6rWP

PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão, Equipe de Apoio". O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o Presidente, Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Cotação de Preço. Art. 2º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia, o servidor GUILHERME

RODRIGUES DA SILVA. Art. 3º. Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores Claudiana Ferreira Lima inscrita no CPF nº 915.198.103-34 e Vilanilde Oliveira de Sá Chaves inscrita no CPF nº 624.625.393-87. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S8ZgZsKJuRjh

PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Nomeação do Chefe de Departamento de Cotações e Compras da Câmara Municipal de Açailândia MA". O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Departamento de Cotações e Compras, o servidor Kleber Ribeiro de Araújo inscrito no CPF Nº 915.465.513-68. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S19k82kC6/Uk

PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como fiscal a execução de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA." O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Andreia Alves Silva, inscrito no CPF nº 012.572.033-55, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021. Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos: I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.





Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo); V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL); VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente. Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue: I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação; II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: 15n6jpui7no20210520170558

PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como gestor de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA.” O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor, SHELTON BARBOSA OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 567.170.322-00, para atuar como Gestor do Contratos Administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua

Folha Nº 276
Processo Adm Nº 245/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76
vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a legislação e os pagamentos; IV – comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: SJEYU/PC8SAI





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 279
Processo Adm Nº 045/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações:

MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:
12143442000176

C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial
OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA - CAMARA
MUNICIPAL:12143442000176 Data:20.05.2021
23:00

